



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 06
DE 22 DE JUNHO DE 2017

Convoca eleição para escolha de representantes docentes nos Conselhos Superiores – CONSU/CONEPE.

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

o contido no Parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 1001/GR de 22 de junho de 2017;

que os mandatos dos representantes docentes no Conselho Universitário e Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão expirar-se-ão nos dias 30/07/2017 e 16/07/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os membros do corpo docente lotados no CECH para no dia **06 de julho de 2017**, elegerem 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes para o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) e 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes para o Conselho Universitário (CONSU).

Parágrafo Único – A eleição dos representantes titulares e suplentes, citados no artigo anterior, será realizada no horário das 9h às 20h, na sala da Secretaria do CECH, sob a presidência da Diretora do CECH, Profa. Dra. Maria Leônia Garcia Costa Carvalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

Art. 2º - Todo corpo docente poderá votar e ser votado, observadas as vedações contidas no final do § 2º dos artigos 14 e 17 e no Parágrafo Único do art. 99, ambos do Estatuto da UFS aprovado pela Resolução nº 10/2007/CONSU.

Art. 3º - Das inscrições:

a) As inscrições serão realizadas na Secretaria do CECH no período de 23 a 28 de junho de 2017. Horário de inscrição: 9h às 21h.

Parágrafo único: por efeito do recesso junino, no dia 23 de junho, o horário de inscrição ocorrerá das 8h às 12h; e no dia 28 de junho, das 8h às 12h.

b) A inscrição será por Chapa (Titular e Suplente), não devendo os candidatos serem do mesmo Departamento. Devendo ser observada a vedação do **Parágrafo Único** do art. 99 do Estatuto da UFS aprovado pela Resolução nº 10/2007/CONSU. “ **Parágrafo Único:** Será vedada a eleição do mesmo docente, técnico administrativo ou discente para representação em mais de um Conselho”.

Art. 4 - A votação obedecerá ao seguinte procedimento:

a) cada eleitor assinará a lista de votação, receberá uma cédula rubricada pelo Presidente ou Vice-Presidente, marcará o seu voto e depositará na respectiva urna;

b) na cédula deverá constar no verso da face em que foi aposta a rubrica do Presidente ou Vice-Presidente, unicamente os nomes dos representantes para membro titular e suplente, escritos de forma que não traga dúvidas quanto a sua identificação, sob pena de nulidade do voto;

c) a apuração dos votos será feita logo após o prazo previsto para o término da eleição, por dois escrutinadores designados pela Diretora do CECH;

d) serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos;

e) os casos de empate serão resolvidos pelos critérios contidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 3º do Regimento do CONSU, devendo as informações pertinentes serem colhidas junto à Divisão de Cadastro e Arquivo – DICAR.



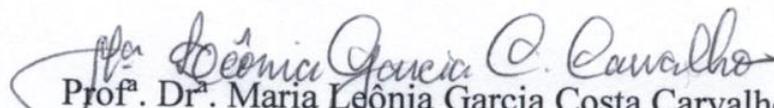
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

Art. 5º - Apurada a votação por representação nos Conselhos, e proclamados os eleitos, a Diretora do CECH designará um secretário para a lavratura da ata da eleição, que será assinada pelo Presidente, Secretário, Escrutinadores e demais votantes que estejam presentes.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da reunião, aplicando-se subsidiariamente o regimento do CONSU.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE


Prof.ª Dr.ª Maria Leônia Garcia Costa Carvalho
Diretora do Centro de Educação e Ciências Humanas - CECH